



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 395/2025, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS EM DIVERSAS MODALIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, PARA RANCHARIA, AJICÊ, GARDÊNIA E BALNEÁRIO MUNICIPAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

O certame deverá ser processado e julgado em nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com aplicação analógica da instrução normativa SEGES/ME nº 73/2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, bem como os decretos municipais, será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

UNIDADES REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Data do início da sessão: 03/03/2026

Horário: 09:00 horas

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: 02/03/2026 – 23:59hs (Horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Critério de julgamento: Menor preço global

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 395/2025.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS EM DIVERSAS MODALIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, PARA RANCHARIA, AJICÊ, GARDÊNIA E BALNEÁRIO MUNICIPAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações contidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos,



que dele fazem parte integrante.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> até a data e horário da abertura da sessão pública.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

2.2 - CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1 O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e- mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



- a) A solicitação da chave de acesso deve ser feita, preferencialmente, em dias úteis, e acompanhada dos documentos que comprovem:
 - a.1) a inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
 - a.2) sua atividade econômica; e
 - a.3) a identificação de seu responsável legal.
- b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.
- c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.
- d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgedit/or/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf ; Assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no campo específico, hipótese em que para fins deste edital serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

identificadas como ME e EPP;

2.2.3 - O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3 - Não poderão participar do certame:

2.3.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido **punição de suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação, imposta por esta municipalidade**, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.5- Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,

2.3.6- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.7 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.7.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

2.3.8 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.12.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



2.3.15. Consórcios.

III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital.**

3.1.1. Os arquivos quando apresentados no formato pdf, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo III deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, assim como, deverá anexar proposta digital na plataforma EM UM ÚNICO PDF. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

a. Nome da empresa , endereço, CNPJ ; E-mail, contato telefônico;

b. Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;

c. Número do processo e do Pregão;

d. item com descrição e quantidade, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo V deste Edital, **sob pena de desclassificação;**

e. Assinatura(física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador;

4.1.2. Valor global;

a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

- Para proposta ser considerada apta é essencial a oferta de preço do lote completo, ou seja, para todos os itens pertencentes ao lote de interesse, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após adjudicado.

4.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.



- 4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **por e-mail ou anexada na plataforma** no prazo de **até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
- 4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.**
- 4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).
- 4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.17. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.18. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 4.19. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação, podendo ser autorizado o envio do documento por outro meio eletrônico(e-mail), sob pena de desclassificação.**

V. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, observada a orientação do subitem 3.1.1**, a seguir informada:

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
- 5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.5 - Documento de Identificação do sócio (s).



5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Apresentação, juntamente com a documentação de habilitação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente cancelado pelo órgão público ou empresa emitente**, que demonstre a comprovação de prestação satisfatória dos serviços similares ao objeto desta licitação.

5.4.1.1. O referido documento deve conter:

- a) Dado da empresa emitente: nome, CNPJ, endereço e informações de contato da empresa ou órgão que está emitindo o atestado;
- b) Dados da empresa atestada: nome, CNPJ e endereço de empresa;
- c) Objeto do atestado: descrição detalhada dos serviços ou atividades realizadas pela empresa, incluindo o período de execução.
- d) Declaração de satisfação: declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente, sem registros de ocorrência que desabonem a conduta e



responsabilidade da empresa;

e) Local e data da emissão: local e data em que o atestado foi emitido;

f) identificação e assinatura do emissor: assinatura do representante legal da empresa da empresa ou órgão emissor, e se possível carimbo.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8.1. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será



de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa da disputa, os licitantes serão informados através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 6.18.1 conforme art. 44 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º



14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o **chat de mensagens**, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, ou não tiver êxito nas negociações o item será fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O agente de contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.3. Após declarada vencedora da etapa de lance, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e posteriormente a habilitação

6.22. Após declarada vencedora da etapa de lance, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e posteriormente a habilitação.

6.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

VII DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção **de inidoneidade ou impedimento de licitar nesta municipalidade**, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



neste edital e em seus anexos.

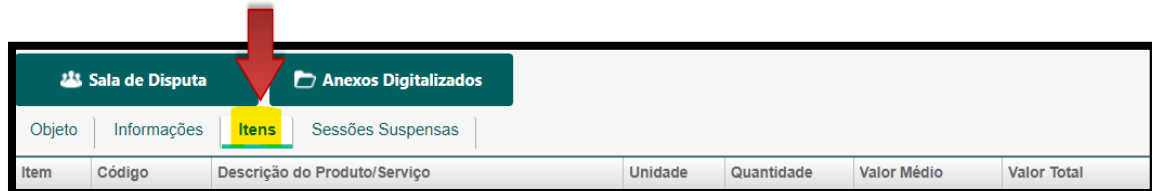
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



b) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que envia-os para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2025, quando:

- no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

- no caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, será desclassificada.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,



e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.13.3. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, **ou meras declarações de compromisso**, fica autorizado o pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.3.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.3. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, **ou meras declarações de compromisso**, fica autorizado o pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.3.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.13.3.2. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em



cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

VIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em regra no prazo de 02 (duas) horas ou conforme estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico ou quando formalizado por outros meios, podendo ser recepcionada no e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.1.3. A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

8.1.4. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

8.1.6. Prazo de entrega: Conforme item 6.3 e Tópico 9 do Termo de Referência.

8.1.7. Local de Execução: Conforme item 6.2 do Termo de Referência.

8.1.8. Declaração de que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas do Termo de Referência;

8.1.9. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.1.10. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato ou ata de registro, na hipótese de sagrar-se vencedora;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca quando aplicável, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

8.9. AMOSTRA DO OBJETO:

- a) não será necessário apresentação de amostra;



IX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato/ata de registro no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da assinatura da ata de registro, na forma do artigos 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.6.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, taxas, custos operacionais, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e quaisquer outros ônus necessários à execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido

9.6.2. Manter canal de comunicação permanente e atualizado com a Administração, possibilitando resposta tempestiva a solicitações, orientações, reclamações ou ajustes necessários à adequada execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação.

9.6.3. Disponibilizar, para cada evento, jogo ou competição, o quantitativo adequado de profissionais necessários à execução dos serviços de arbitragem esportiva, incluindo árbitros, assistentes, bandeiras, mesários ou representantes, conforme as exigências específicas de cada modalidade esportiva e o disposto neste Termo de Referência.

9.6.4. Fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos e materiais indispensáveis à condução regular das partidas, compatíveis com as normas das entidades esportivas competentes, incluindo, entre outros, apitos, bandeiras, cronômetros, cartões, sistemas de comunicação, súmulas e demais itens necessários à execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, quais sejam:

Modalidade	Equipamentos e Materiais Obrigatórios
Futebol (Campo e Society)	Bandeiras, apitos profissionais, radiocomunicação e uniforme padronizados.
Futsal	Cronômetros digitais de precisão, sistema de comunicação via rádio com a mesa e uniforme padronizados.
Vôlei (Quadra e Areia)	Cartões, apitos e radiocomunicação para integração entre árbitros e mesários e uniforme padronizados.
Modalidades de Areia	Apitos, radiocomunicação e uniforme padronizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

9.6.5. Os profissionais designados pela contratada deverão se apresentar nos locais indicados para a realização dos eventos, jogos ou competições com a antecedência mínima fixada no Termo de Referência, oportunidade em que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou o fiscal do contrato poderá proceder à conferência dos materiais, equipamentos e instrumentos utilizados, com a finalidade de verificar a conformidade da execução contratual.

9.6.6. Todas as diretrizes operacionais, solicitações e ordens de serviço relativas à execução dos serviços serão formalmente expedidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou pelo fiscal do contrato, competindo à contratada manter quadro de pessoal suficiente e estrutura operacional adequada para assegurar o atendimento contínuo das demandas, sem interrupções decorrentes de licenças, ausências, substituições ou desligamentos de profissionais.

9.6.7. A empresa registrada deverá observar rigorosamente as condições operacionais estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar a regularidade, a pontualidade e a integridade dos eventos esportivos realizados, incumbindo-lhe, no mínimo, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Entrega de escalas: deverá encaminhar previamente à SEMEL (Rua Marcílio Dias, nº 246) as escalas nominais de arbitragem, contendo a identificação dos profissionais designados para cada competição, jogo ou etapa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data de realização, possibilitando o adequado planejamento e a fiscalização da execução;

b) Antecedência em campo: assegurar que os profissionais de arbitragem se apresentem nos locais designados com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos em relação ao horário previsto para o início da partida, jogo ou etapa, de forma a garantir a organização do evento e o cumprimento do cronograma estabelecido;

c) Substituição de profissionais: promover, quando necessária, a substituição planejada de profissionais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não comprometer a regularidade dos eventos e a pontualidade do cronograma;

c.1) Nos casos de urgência, imprevisto ou força maior, a contratada deverá assegurar a substituição do profissional em prazo compatível com a manutenção do evento, observado o limite máximo de até 02 (duas) horas antes do início da partida, devendo manter reserva técnica disponível para atendimento imediato, de forma a evitar cancelamentos ou atrasos, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução contratual;

d) Gestão de súmulas e relatórios: proceder à entrega das súmulas oficiais das partidas, devidamente preenchidas e sem rasuras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento de cada evento ou rodada, a depender do caso;

e) Padronização: garantir que os profissionais estejam devidamente identificados por meio de uniformes completos e padronizados, em cores distintas das equipes, contendo a identificação da função exercida (ex.: ÁRBITRO, REPRESENTANTE/MESÁRIO, etc), bem como portar credencial de identificação com nome, foto e indicação da empresa, admitida a utilização de braçadeira ou crachá de lapela;

e.1) Constitui requisito de execução que os uniformes se encontrem em perfeito estado de conservação, limpeza e apresentação, sendo vedada a utilização de peças rasgadas, desbotadas ou contendo publicidade estranha ao objeto da contratação;

f) Materiais e equipamentos obrigatórios: fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os materiais, equipamentos e instrumentos necessários à condução regular das partidas e competições, conforme exigências das normas das entidades esportivas competentes e do Termo de Referência;

g) Locais dos eventos/competições: prestar os serviços nos locais, datas e horários definidos no cronograma dos eventos esportivos, inclusive em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

9.6.8. Cumprir integralmente todas as exigências, condições e disposições estabelecidas



no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

9.6.9. Constatada divergência entre a execução dos serviços e as regras oficiais das Federações ou Confederações Desportivas, bem como em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, determinando à contratada a adoção das providências corretivas cabíveis, inclusive a substituição de profissionais em eventos futuros, sem ônus adicional à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

X. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) ou secretaria solicitante, desde que devidamente instruída com a validação da fiscalização do contrato e correspondente ao quantitativo de serviços efetivamente executados no período.

11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente

11.3. A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada. Constatada irregularidade, a Administração notificará a contratada para que proceda à regularização no prazo legal, ficando o pagamento suspenso até a sua efetiva comprovação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.4. Havendo erro ou inconsistência na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, bem como nos documentos que instruem a medição, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem que disso resulte atualização monetária ou encargos à Administração.



11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.6. O pagamento à contratada poderá ser retido ou recusado se a prestação dos serviços não produzir os resultados técnicos acordados, como o descumprimento de horários, falta de equipamentos e materiais obrigatórios ou falhas graves na condução disciplinar das partidas.

11.7. A execução dos serviços de arbitragem esportiva será aferida por medição por demanda efetivamente executada, considerando-se cada partida ou rodada de eventos realizada, conforme solicitação da Administração.

11.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a realização de cada partida ou rodada, mediante a entrega das súmulas oficiais devidamente preenchidas, assinadas e sem rasuras, as quais deverão ser validadas pelo fiscal do contrato, como condição para a medição e certificação da prestação dos serviços.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Classificação	Órgão	Unid.	Ficha
ESPORTE E LAZER - APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	14	642

XIII- DO FORNECIMENTO - DA ATA DE REGISTRO

13.1. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, se comprovado que os preços sejam vantajosos para o Município, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Será emitida requisições pelo Município, conforme sua necessidade, durante o período de vigência da respectiva ata, para a devida entrega do objeto.

13.3. O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13.9. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão



ser reajustados conforme o índice de reajustamento INPC/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.10. O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

13.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.12. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.

13.13. Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.13.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

13.13.2. Determinar sua troca.

13.14. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13.15. Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos, pelo período contratual, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

13.16. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por não haver regulamentação municipal específica.

13.17. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais através de servidor designado.

13.18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.18.1 A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

- 1) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- 2) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

13.18.2 A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 1) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 2) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 3) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4) não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;
- 5) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

XIV – DO REAJUSTE

14.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços em que poderá ser aplicado o INPC/IBGE.

14.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento INPC/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.3. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



14.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Rancharia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.1.1. - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

15.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

15.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.3.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.3.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

15.1.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

15.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.3. Fraudar a licitação;

15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.2.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.2.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.2.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.2.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.3. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

Município de Rancharia, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

c) Tumultuar a sessão pública da licitação;

d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) Propor recursos manifestamente protelatórios;

f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº- 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) Outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

e) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

- f) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - g) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa,
 - h) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual — EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
 - j) Deixar de repor funcionários faltosos;
 - k) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra:
 - l) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - m) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - n) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
 - o) Outras situações de natureza correlata.
- V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) »obre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Der causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - Outras situações de natureza correlatas.
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº- 12.846, de 1-º de agosto de 2013;
 - g) Outras situações de natureza correlata.

15.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena



relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº- 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- e) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- g) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa,
- h) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual — EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- k) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

- l) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- o) Outras situações de natureza correlata.
- V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Der causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Outras situações de natureza correlatas.
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº- 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - g) Outras situações de natureza correlata.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

15.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



15.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no **quadro constante no preâmbulo deste edital, desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do



ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações públicas PNCP, Portal de Compras: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> e no site oficial do Município <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

XVIII. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 18.1 ANEXO I - Modelo proposta
- 18.2 ANEXO II – Modelo de Declarações (fase de habilitação)
- 18.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP
- 18.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 18.5 ANEXO V- Folheto Descritivo
- 18.6 ANEXO VI- Termo de Referência

Rancharia/SP, 05 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração do Edital:

Érica Possebon Testa



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(uso obrigatório por todos os proponentes)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../202...
PROCESSO Nº/202...

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../202., conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas etodas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

.....de.....de 202...

.....
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../202...
PROCESSO Nº/2025...

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo
Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

..... de de 202...

Nome e assinatura do representante legal RG nº.....



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Se for o caso)**

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº .../202...

Pregão Eletrônico nº .../202...

Tipo: menor preço unitário

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 20...

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../202...

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº __/202...
PROCESSO: Nº _____/202...

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo **Sr. _____**, Prefeito Municipal, residente à Rua _____, n.º _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e do CPF n.º _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Av. _____, n.º _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/202..., processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/202..., que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Objeto	Quantidade	Unitário	Total

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do



descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, taxas, custos operacionais, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e quaisquer outros ônus necessários à execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido

9.2. Manter canal de comunicação permanente e atualizado com a Administração, possibilitando resposta tempestiva a solicitações, orientações, reclamações ou ajustes necessários à adequada execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação.

9.3. Disponibilizar, para cada evento, jogo ou competição, o quantitativo adequado de profissionais necessários à execução dos serviços de arbitragem esportiva, incluindo árbitros, assistentes, bandeiras, mesários ou representantes, conforme as exigências específicas de cada modalidade esportiva e o disposto neste Termo de Referência.

9.4. Fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos e materiais indispensáveis à condução regular das partidas, compatíveis com as normas das entidades esportivas competentes, incluindo, entre outros, apitos, bandeiras, cronômetros, cartões, sistemas de comunicação, súmulas e demais itens necessários à execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, quais sejam:

Modalidade	Equipamentos e Materiais Obrigatórios
Futebol (Campo e Society)	Bandeiras, apitos profissionais, radiocomunicação e uniforme padronizados.
Futsal	Cronômetros digitais de precisão, sistema de comunicação via rádio com a mesa e uniforme padronizados.
Vôlei (Quadra e Areia)	Cartões, apitos e radiocomunicação para integração entre árbitros e mesários e uniforme padronizados.
Modalidades de Areia	Apitos, radiocomunicação e uniforme padronizados.

9.5. Os profissionais designados pela contratada deverão se apresentar nos locais indicados para a realização dos eventos, jogos ou competições com a antecedência mínima fixada no Termo de Referência, oportunidade em que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou o fiscal do contrato poderá proceder à conferência dos materiais, equipamentos e instrumentos utilizados, com a finalidade de verificar a conformidade da execução contratual.

9.6. Todas as diretrizes operacionais, solicitações e ordens de serviço relativas à execução dos serviços serão formalmente expedidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou pelo fiscal do contrato, competindo à contratada manter quadro de pessoal suficiente e estrutura operacional adequada para assegurar o atendimento contínuo das demandas, sem interrupções decorrentes de licenças, ausências, substituições ou desligamentos de profissionais.

9.7. A empresa registrada deverá observar rigorosamente as condições operacionais estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar a regularidade, a pontualidade e a integridade dos eventos esportivos realizados, incumbindo-lhe, no mínimo, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Entrega de escalas: deverá encaminhar previamente à SEMEL (Rua Marcílio Dias, nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

246) as escalas nominais de arbitragem, contendo a identificação dos profissionais designados para cada competição, jogo ou etapa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data de realização, possibilitando o adequado planejamento e a fiscalização da execução;

b) Antecedência em campo: assegurar que os profissionais de arbitragem se apresentem nos locais designados com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos em relação ao horário previsto para o início da partida, jogo ou etapa, de forma a garantir a organização do evento e o cumprimento do cronograma estabelecido;

c) Substituição de profissionais: promover, quando necessária, a substituição planejada de profissionais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não comprometer a regularidade dos eventos e a pontualidade do cronograma;

c.1) Nos casos de urgência, imprevisto ou força maior, a contratada deverá assegurar a substituição do profissional em prazo compatível com a manutenção do evento, observado o limite máximo de até 02 (duas) horas antes do início da partida, devendo manter reserva técnica disponível para atendimento imediato, de forma a evitar cancelamentos ou atrasos, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução contratual;

d) Gestão de súmulas e relatórios: proceder à entrega das súmulas oficiais das partidas, devidamente preenchidas e sem rasuras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento de cada evento ou rodada, a depender do caso;

e) Padronização: garantir que os profissionais estejam devidamente identificados por meio de uniformes completos e padronizados, em cores distintas das equipes, contendo a identificação da função exercida (ex.: ÁRBITRO, REPRESENTANTE/MESÁRIO, etc), bem como portar credencial de identificação com nome, foto e indicação da empresa, admitida a utilização de braçadeira ou crachá de lapela;

e.1) Constitui requisito de execução que os uniformes se encontrem em perfeito estado de conservação, limpeza e apresentação, sendo vedada a utilização de peças rasgadas, desbotadas ou contendo publicidade estranha ao objeto da contratação;

f) Materiais e equipamentos obrigatórios: fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os materiais, equipamentos e instrumentos necessários à condução regular das partidas e competições, conforme exigências das normas das entidades esportivas competentes e do Termo de Referência;

g) Locais dos eventos/competições: prestar os serviços nos locais, datas e horários definidos no cronograma dos eventos esportivos, inclusive em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

9.8. Cumprir integralmente todas as exigências, condições e disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

9.9. Constatada divergência entre a execução dos serviços e as regras oficiais das Federações ou Confederações Desportivas, bem como em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, determinando à contratada a adoção das providências corretivas cabíveis, inclusive a substituição de profissionais em eventos futuros, sem ônus adicional à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

9.10. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

9.12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.13. Fica eleito o Foro de Rancharia - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.



Rancharia,.....dede 202...

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:



Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025

Lote Item	0000001 Descrição do Produto	Qte	Unidade
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO (INCLUINDO EM CADA JOGO: 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) BANDEIRINHAS E 01 (UM) REPRESENTANTE/MESÁRIO.	100	SV
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY (INCLUINDO EM CADA JOGO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) REPRESENTANTE/MESÁRIO	100	SV
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (INCLUINDO EM CADA JOGO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) MESÁRIO.	120	SV
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE AREIA, FUTEBOL DE AREIA E FUTEVÔLEI SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE AREIA, FUTEBOL DE AREIA E FUTEVÔLEI (INCLUINDO EM CADA JOGO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) MESÁRIO.	100	SV
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA VOLEI E BASQUETE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA VOLEI E BASQUETE (INCLUINDO EM CADA JOGO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) MESÁRIO.	120	SV

*** o preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.**



Anexo VI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP
CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26
Fone: (018) 3265-1601

TR – TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 14.133/2021
Processo nº 03219/25

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de arbitragem esportiva, a serem executados por empresa especializada, destinados ao atendimento dos eventos, jogos, campeonatos e competições promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), conforme condições, quantidades estimadas e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação abrangerá todo o território do Município de Rancharia, incluindo seus Distritos e o Balneário Municipal, considerando a necessidade de atendimento integrado às demandas dos eventos esportivos realizados nesses locais.

1.1. ASPECTOS GERAIS

A contratação tem como referência estimativa a realização de até 540 jogos, distribuídos entre as modalidades esportivas atendidas pela SEMEL, conforme quantitativos abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE DE JOGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL (INCLUINDO EM CADA JOGO: 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) BANDEIRAS E 01 (UM) REPRESENTANTE/MESÁRIO.	100	855,14	85.514,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY (INCLUINDO EM CADA JOGO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) REPRESENTANTE/MESÁRIO.	100	553,43	55.343,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (INCLUINDO EM CADA JOGO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) MESÁRIO.	120	568,98	68.277,60
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE AREIA, FUTEBOL DE AREIA E FUTEVÔLEI (INCLUINDO EM CADA JOGO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) MESÁRIO	100	631,17	63.117,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEI E BASQUETE (INCLUINDO EM CADA JOGO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) MESÁRIO.	120	627,28	75.273,60
TOTAL				R\$ 347.525,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento por lote único, adotando-se o critério de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e instrumentos técnicos obrigatórios à condução das partidas, observadas as exigências das normas e regulamentos das entidades esportivas competentes, garantindo a adequada realização das competições.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

A empresa contratada deverá executar os serviços de arbitragem esportiva de forma integral, observando rigorosamente as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela escalação de profissionais capacitados e habilitados para cada modalidade esportiva atendida.

Compete à contratada promover a gestão logística necessária à execução dos serviços, abrangendo, dentre outros aspectos, o deslocamento dos profissionais, a padronização de uniformes, a alimentação quando aplicável, bem como o fornecimento dos equipamentos e materiais obrigatórios à arbitragem, conforme as normas das respectivas modalidades.

A contratada deverá, ainda, providenciar a elaboração e entrega das súmulas oficiais das partidas, devidamente preenchidas, sem rasuras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento de cada evento, nos moldes definidos pelas entidades esportivas competentes.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as regras oficiais, regulamentos e diretrizes das Federações e Confederações Desportivas correspondentes a cada modalidade, respondendo a contratada pela qualidade técnica, regularidade e conformidade da execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória, no qual foi identificada a necessidade administrativa de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de arbitragem esportiva necessários à realização dos eventos, jogos, campeonatos e competições promovidos e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

O ETP avaliou as alternativas disponíveis para atendimento dessa demanda e concluiu pela viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de arbitragem esportiva, a ser formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, considerando a natureza recorrente, variável e distribuída ao longo do exercício dos eventos esportivos.

A necessidade da contratação decorre da realização contínua de atividades esportivas ao longo do ano, que demandam arbitragem técnica, imparcial e devidamente qualificada, em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade, sendo inviável a execução regular do calendário esportivo sem a disponibilização desses serviços.

No âmbito da análise realizada, foram consideradas as hipóteses de contratação individual de árbitros autônomos e de contratação de empresa especializada. A opção pela contratação de empresa especializada mostrou-se mais adequada ao interesse público, por proporcionar maior segurança jurídica e técnica, padronização dos serviços, responsabilidade administrativa centralizada pela execução contratual, maior capacidade de atendimento às diferentes modalidades esportivas e exigência de regularidade fiscal e trabalhista.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços, abrangendo as diversas modalidades esportivas atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação proposta consiste na prestação contínua e eventual de serviços especializados de arbitragem esportiva para atendimento aos jogos, campeonatos e competições promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, abrangendo diversas modalidades esportivas e observando a programação anual de eventos do Município.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da demanda, passando pela execução dos serviços, acompanhamento e fiscalização, até a avaliação da qualidade da prestação e eventual aplicação de sanções, quando cabível. A execução contratual pressupõe a disponibilização de profissionais qualificados, a observância das regras oficiais das modalidades esportivas, a adequada gestão logística e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à condução das partidas.

Considerando que o Município não dispõe de quadro próprio de profissionais habilitados para a execução dos serviços de arbitragem esportiva, a contratação por meio de processo licitatório mostra-se necessária para assegurar a regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços, bem como para viabilizar a execução das políticas públicas de esporte e lazer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

Durante a vigência da contratação, a empresa contratada deverá manter a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pelo adequado desempenho das atividades de arbitragem, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo, quando aplicável, pelas sanções previstas na legislação vigente em caso de descumprimento contratual.

3.1. DA ESCOLHA PELA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção pela modalidade de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizada preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se a mais vantajosa para a administração, conforme disposto no art. 82 da Lei 14.133/2021, em razão das seguintes circunstâncias factuais e técnicas:

Flexibilidade e Atendimento à demanda: O SRP possibilita aquisições em quantidades ajustadas às necessidades ao longo de um período, evitando o armazenamento excessivo de itens e o desperdício de recursos

Permite licitar um catálogo maior de itens, com preços registrados para aquisição futura; reduz o número de licitações e possibilita entregas parceladas.

O Planejamento Orçamentário e Contratações: O modelo SRP facilita a gestão administrativa, permitindo que os itens sejam comprados gradualmente, conforme a previsão de uso e a disponibilidade orçamentária, sem comprometer o fluxo financeiro.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, sob pena de inabilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) CPF e RG - Carteira de Identidade dos sócios ou CNH;
- i) Demais documentos constantes do edital convocatório.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, as licitantes deverão apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com "Serviços de Arbitragem" ou "Eventos Esportivos";
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Demais documentos constantes do edital convocatório.

Serão consideradas aptas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s), no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, em papel timbrado do emitente, devendo conter identificação clara do contratante, endereço, contatos, bem como o nome e o cargo do responsável pela emissão, de modo a possibilitar eventual diligência por parte da Administração para fins de esclarecimento ou verificação das informações prestadas.

Deverá constar, obrigatoriamente, no(s) atestado(s) apresentado(s), a descrição dos serviços efetivamente executados, de forma suficiente para demonstrar a compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à natureza das atividades desempenhadas, aos quantitativos e aos prazos de execução.

A exigência de atestado(s) de capacidade técnica encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e está em conformidade com o disposto no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária para assegurar que a futura contratada detenha experiência e aptidão compatíveis com a complexidade e as características dos serviços a serem prestados.

O Município de Rancharia se reserva no direito de promover diligências junto à(s) entidade(s) emitente(s) do(s) atestado(s) apresentado(s), com a finalidade de confirmar a veracidade das informações, podendo, inclusive, solicitar cópia de contratos, notas fiscais ou outros documentos que auxiliem na comprovação do conteúdo declarado, nos termos da legislação aplicável.

Não será aceito atestado ou declaração emitido pela própria licitante, ainda que integrante do mesmo grupo econômico, por afronta aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da veracidade das informações prestadas, uma vez que a licitante não detém imparcialidade para atestar sua própria capacidade técnica.

O(s) atestado(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor.

4.4. DEMAIS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS À CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com as disposições deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá cumprir integralmente todas as exigências, condições e obrigações estabelecidas no tópico “Obrigações da Contratada”, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável e do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços.

O descumprimento de quaisquer das exigências assumidas pela contratada caracterizará inexecução contratual, total ou parcial, conforme o caso, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nos demais instrumentos que regerem a contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADO

5.1. QUANTITATIVOS

Estima-se a realização de 540 (quinhentas e quarenta) partidas/jogos para o período de 12 meses, conforme memória de cálculo fundamentada no histórico de eventos da SEMEL.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE DE JOGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL (INCLUINDO EM CADA JOGO: 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) BANDEIRAS E 01 (UM) REPRESENTANTE/MESÁRIO.	100	855,14	85.514,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY (INCLUINDO EM CADA JOGO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) REPRESENTANTE/MESÁRIO.	100	553,43	55.343,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (INCLUINDO EM CADA JOGO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) MESÁRIO.	120	568,98	68.277,60
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE AREIA, FUTEBOL DE AREIA E FUTEVÔLEI (INCLUINDO EM CADA JOGO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) MESÁRIO	100	631,17	63.117,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEI E BASQUETE (INCLUINDO EM CADA JOGO: 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) MESÁRIO.	120	627,28	75.273,60
TOTAL				R\$ 347.525,20

5.2. VALOR ESTIMADO (DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

O valor global estimado da contratação é de R\$ 347.525,20 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

A estimativa total da contratação corresponde a 540 jogos, em regime sob demanda (Sistema de Registro de Preços), com quantitativos a serem atendidos conforme as Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Administração.

A adoção desse quantitativo, fundamentada no histórico de consumo e na projeção de crescimento das atividades desportivas, garante a cobertura das necessidades atuais, confere maior previsibilidade ao planejamento municipal e evita a descontinuidade dos eventos por ausência de oficiais de arbitragem, assegurando os princípios da eficiência e economicidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

Vale registrar, por oportuno, que o valor constante no presente TR está em conformidade com estudo técnico preliminar, sendo que o valor máximo a ser pago dependerá a certificação do departamento de compras e da validação dos preços de mercado, afastando-se eventual impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre esse quesito, devendo os licitantes se aterem aos valores disponibilizados na plataforma eletrônica, tendo em vista que os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que envia-os para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços de arbitragem de forma parcelada, conforme o cronograma de eventos e competições das diversas secretarias municipais, com foco na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL).

6.1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, possibilitando solicitações ao longo do período de vigência, conforme o calendário esportivo e as necessidades identificadas pelas Secretarias.

As requisições de serviços serão realizadas mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), contendo a modalidade, local, data e horário das partidas.

6.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO (PRAÇAS ESPORTIVAS)

Os serviços deverão ser prestados nos próprios municipais, campos, ginásios e arenas de Rancharia/SP, conforme indicação na Ordem de Serviço, abrangendo endereços como:

- Ginásio Municipal de Esportes: R. Marcílio Dias, 246 - Vila Martins, Rancharia/SP.
- Estádios e Campos dentro do Município: (Endereço a ser confirmado conforme o local da partida).
- Centro de Lazer e Distritos: Conforme escala da SEMEL, abrangendo os distritos de Agicê e Gardênia.

A empresa deverá garantir a presença dos oficiais em conformidade com o horário estipulado para o início das competições, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, dada a natureza dos eventos esportivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

6.3. PRAZOS DE ESCALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

A Administração enviará a programação de jogos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

A Contratada deverá entregar a escala nominal dos árbitros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Em casos de urgência ou força maior, a Contratada deverá garantir a substituição de oficiais em um prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início da partida, assegurando que não haja interrupção ou cancelamento do evento ("W.O." técnico).

6.4. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA (FISCALIZAÇÃO)

A prestação do serviço será acompanhada por servidor designado (Fiscal da Ata), que procederá à conferência da pontualidade, uniformização, comportamento ético e técnica dos oficiais.

O "aceite" do serviço para fins de pagamento ficará condicionado à entrega das súmulas oficiais, devidamente preenchidas e sem rasuras, em até 24 horas após o evento, e à verificação de conformidade com as exigências deste TR.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA

A gestão da ata será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando as cláusulas da ata a ser formalizada, a boa execução do objeto e a mitigação dos riscos relacionados à prestação dos serviços de arbitragem esportiva (árbitros centrais, assistentes, mesários e auxiliares).

A gestão da ata deverá assegurar o atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) e demais órgãos demandantes, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O acompanhamento será realizado por servidor designado como fiscal da ata, que terá a responsabilidade de monitorar, registrar e reportar ocorrências relevantes, garantindo a prestação do serviço em conformidade com as regras oficiais das modalidades desportivas e as especificações deste Termo de Referência.

7.1. VIGÊNCIA DA ATA

A ata deverá ser executada fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

7.2. SUSPENSÃO E ADEQUAÇÕES

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata (como em casos de adiamento de rodadas por fatores climáticos ou decisões administrativas), o cronograma de execução será automaticamente adequado pelo tempo correspondente, de acordo com as circunstâncias.

7.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações entre a unidade demandante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, por meio de ofícios ou relatórios direcionados à SEMEL. Em situações que demandem maior celeridade, como a substituição emergencial de oficiais ou alteração de escala de última hora, poderá ser utilizado meio eletrônico oficial (e-mail institucional ou aplicativos de mensagens corporativas formalizados).

7.4. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução da ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que atuará como fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, cabendo-lhe verificar a conformidade da atuação técnica dos profissionais de arbitragem com as regras e regulamentos das respectivas Federações e Confederações Desportivas;
- b) Acompanhar a pontualidade dos profissionais escalados, exigindo a apresentação dos oficiais na praça esportiva com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos em relação ao horário previsto para o início dos jogos;
- c) Conferir a adequada apresentação dos profissionais, bem como o uso correto dos equipamentos e materiais obrigatórios à execução dos serviços, incluindo uniformes padronizados e sistemas de rádio-comunicação, quando exigidos;
- d) Verificada qualquer falha técnica, operacional ou comportamental, deverá o fiscal solicitar à contratada a adoção de providências imediatas para a correção das irregularidades constatadas, registrando, quando necessário, as ocorrências nos instrumentos próprios de fiscalização;
- e) Validar as súmulas oficiais das partidas, certificando a efetiva prestação dos serviços como condição para o processamento da medição e do pagamento, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O acompanhamento da ata será formalizado em relatórios periódicos de execução, que deverão ser anexados ao processo administrativo da contratação, permitindo controle e auditoria pelos órgãos de fiscalização interna e externa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

O gerenciamento e a fiscalização da ata serão feitos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através de servidor designado, pelos seguintes responsáveis:

- a) **Gestor:** Alison Soares Justo, RG: 44.568.283-8 e CPF: 384.209.118-44, Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Fiscal;
- b) **Fiscal:** Everton Jean de Campos, RG 42.217.149-9 e CPF 342.161.908/55, Diretor de Esporte e Lazer.

7.5. COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

Na ocorrência de fatos ou situações que possam comprometer a regularidade, a integridade ou a segurança das competições esportivas, tais como atraso ou ausência de oficiais de arbitragem, indisponibilidade de material técnico obrigatório, condutas antiéticas ou episódios de agressão em campo, o fiscal do contrato deverá comunicar o ocorrido de forma imediata ao gestor do contrato, para a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas, quando for o caso.

7.6. GESTÃO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS SIMPLIFICADO

Considerando a natureza dos serviços de arbitragem esportiva, foram identificados os principais riscos associados à execução contratual, bem como as respectivas medidas preventivas e mitigadoras a serem adotadas pela Administração e pela contratada, conforme quadro abaixo:

Risco Identificado	Possível Ocorrência	Medidas de Prevenção e Mitigação
1. Atraso ou ausência de oficiais de arbitragem.	Não comparecimento ou atraso dos profissionais escalados para o início das partidas.	Monitoramento da presença pelo fiscal do contrato e exigência de reserva técnica para substituição em até 02 horas.
2. Incapacidade técnica dos oficiais ou ausência de equipamentos obrigatórios.	Atuação inadequada dos profissionais ou indisponibilidade de equipamentos técnicos essenciais à condução das partidas.	Conferência in loco, pelo fiscal, dos equipamentos e materiais obrigatórios e aplicação de eventual penalidade.
3. Conflitos disciplinares ou riscos à segurança física.	Ocorrência de condutas antidesportivas, agressões em campo ou situações que comprometam a segurança dos participantes.	Coordenação prévia com a segurança do evento e autoridade do árbitro garantida pelo regulamento.
4. Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Irregularidades no vínculo entre a contratada e os profissionais escalados.	Exigência de comprovação periódica e a qualquer momento durante a vigência da ata, acerca da regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da empresa contratada, nos termos da legislação vigente.
5. Manipulação de resultados ou conduta antiética.	Atos que comprometam a lisura, a imparcialidade ou a credibilidade das competições.	Substituição imediata do profissional envolvido, registro da ocorrência, comunicação ao gestor do contrato e instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

7.7. LIMITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Pública não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, inclusive aqueles relacionados a transporte, alimentação, remuneração ou quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços de arbitragem, os quais correrão exclusivamente por conta da empresa registrada.

Igualmente, a Administração não responderá por danos de qualquer natureza causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, por seus empregados, prepostos ou profissionais por ela designados, cabendo à contratada a integral responsabilidade civil, administrativa e trabalhista pelos prejuízos eventualmente causados.

Compete à gestão da Ata de Registro de Preços e do contrato adotar as medidas administrativas preventivas e corretivas cabíveis para mitigação de riscos decorrentes da execução contratual, incluindo, quando aplicável, a aplicação de sanções, a exigência de substituição de profissionais ou materiais e o acionamento das garantias contratuais previstas.

7.8. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal, observadas as condições, limites e hipóteses admitidas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

7.9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução dos serviços de arbitragem esportiva será aferida por medição por demanda efetivamente executada, considerando-se cada partida ou rodada de eventos realizada, conforme solicitação da Administração.

Os serviços serão recebidos provisoriamente após a realização de cada partida ou rodada, mediante a entrega das súmulas oficiais devidamente preenchidas, assinadas e sem rasuras, as quais deverão ser validadas pelo fiscal do contrato, como condição para a medição e certificação da prestação dos serviços.

Constatada divergência entre a execução dos serviços e as regras oficiais das Federações ou Confederações Desportivas, bem como em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, determinando à contratada a adoção das providências corretivas cabíveis, inclusive a substituição de profissionais em eventos futuros, sem ônus adicional à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

O pagamento à contratada poderá ser retido ou recusado se a prestação dos serviços não produzir os resultados técnicos acordados, como o descumprimento de horários, falta de equipamentos e materiais obrigatórios ou falhas graves na condução disciplinar das partidas.

Havendo erro ou inconsistência na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, bem como nos documentos que instruem a medição, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem que disso resulte atualização monetária ou encargos à Administração.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) ou secretaria solicitante, desde que devidamente instruída com a validação da fiscalização do contrato e correspondente ao quantitativo de serviços efetivamente executados no período.

A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada. Constatada irregularidade, a Administração notificará a contratada para que proceda à regularização no prazo legal, ficando o pagamento suspenso até a sua efetiva comprovação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Não haverá reajuste de preços durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços. Na hipótese de prorrogação, o reajuste será admitido nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo como data-base a data da apresentação da proposta.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º DA LEI Nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a sistemática de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o LOTE ÚNICO, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como todas as especificações técnicas do objeto.

A proposta vencedora deverá observar, de forma integral, as condições e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à adequada execução dos serviços, não sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

admitida a contratação de proposta que, embora apresente menor preço, não atenda às especificações exigidas.

A seleção do fornecedor observará, ainda, os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

São obrigações da empresa registrada:

9.1. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais, morais ou pessoais causados ao Município, a seus agentes ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive aqueles praticados por seus empregados, prepostos ou profissionais por ela designados.

9.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, taxas, custos operacionais, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e quaisquer outros ônus necessários à execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido.

9.3. Responder perante os órgãos competentes por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão da presente contratação, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou funcional entre os profissionais envolvidos e a Administração Pública.

9.4. Cumprir integralmente todas as exigências, condições e disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

9.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, incluindo, mas não se limitando, à compatibilidade com as obrigações assumidas, à observância e cumprimento rigoroso de todos os dispositivos legais e regulamentares vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que incidam sobre a execução dos serviços, inclusive normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança e desportivas.

9.6. Manter canal de comunicação permanente e atualizado com a Administração, possibilitando resposta tempestiva a solicitações, orientações, reclamações ou ajustes necessários à adequada execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação.

9.7. Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, adotando as providências corretivas necessárias à mitigação de riscos, à correção de falhas técnicas ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

operacionais e à adequada execução dos serviços, inclusive mediante substituição de profissionais ou materiais, quando aplicável.

9.8. Disponibilizar, para cada evento, jogo ou competição, o quantitativo adequado de profissionais necessários à execução dos serviços de arbitragem esportiva, incluindo árbitros, assistentes, bandeiras, mesários ou representantes, conforme as exigências específicas de cada modalidade esportiva e o disposto neste Termo de Referência.

9.9. Fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos e materiais indispensáveis à condução regular das partidas, compatíveis com as normas das entidades esportivas competentes, incluindo, entre outros, apitos, bandeiras, cronômetros, cartões, sistemas de comunicação, súmulas e demais itens necessários à execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, quais sejam:

Modalidade	Equipamentos e Materiais Obrigatórios
Futebol (Campo e Society)	Bandeiras, apitos profissionais, radiocomunicação e uniforme padronizados.
Futsal	Cronômetros digitais de precisão, sistema de comunicação via rádio com a mesa e uniforme padronizados.
Vôlei (Quadra e Areia)	Cartões, apitos e radiocomunicação para integração entre árbitros e mesários e uniforme padronizados.
Modalidades de Areia	Apitos, radiocomunicação e uniforme padronizados.

9.10. Os profissionais designados pela contratada deverão se apresentar nos locais indicados para a realização dos eventos, jogos ou competições com a antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência, oportunidade em que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou o fiscal do contrato poderá proceder à conferência dos materiais, equipamentos e instrumentos utilizados, com a finalidade de verificar a conformidade da execução contratual.

9.11. Todas as diretrizes operacionais, solicitações e ordens de serviço relativas à execução dos serviços serão formalmente expedidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou pelo fiscal do contrato, competindo à contratada manter quadro de pessoal suficiente e estrutura operacional adequada para assegurar o atendimento contínuo das demandas, sem interrupções decorrentes de licenças, ausências, substituições ou desligamentos de profissionais.

9.12. **Rigor operacional e fiscalização (garantia do evento):** a empresa registrada deverá observar rigorosamente as condições operacionais estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar a regularidade, a pontualidade e a integridade dos eventos esportivos realizados, incumbindo-lhe, no mínimo, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Entrega de escalas: deverá encaminhar previamente à SEMEL (Rua Marcílio Dias, nº 246) as escalas nominais de arbitragem, contendo a identificação dos profissionais designados para cada competição, jogo ou etapa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

relação à data de realização, possibilitando o adequado planejamento e a fiscalização da execução;

b) Antecedência em campo: assegurar que os profissionais de arbitragem se apresentem nos locais designados com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos em relação ao horário previsto para o início da partida, jogo ou etapa, de forma a garantir a organização do evento e o cumprimento do cronograma estabelecido;

c) Substituição de profissionais: promover, quando necessária, a substituição planejada de profissionais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não comprometer a regularidade dos eventos e a pontualidade do cronograma;

c.1) Nos casos de urgência, imprevisto ou força maior, a contratada deverá assegurar a substituição do profissional em prazo compatível com a manutenção do evento, observado o limite máximo de até 02 (duas) horas antes do início da partida, devendo manter reserva técnica disponível para atendimento imediato, de forma a evitar cancelamentos ou atrasos, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução contratual;

d) Gestão de súmulas e relatórios: proceder à entrega das súmulas oficiais das partidas, devidamente preenchidas e sem rasuras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento de cada evento ou rodada, a depender do caso;

e) Padronização: garantir que os profissionais estejam devidamente identificados por meio de uniformes completos e padronizados, em cores distintas das equipes, contendo a identificação da função exercida (ex.: ÁRBITRO, REPRESENTANTE/MESÁRIO, etc), bem como portar credencial de identificação com nome, foto e indicação da empresa, admitida a utilização de braçadeira ou crachá de lapela;

e.1) Constitui requisito de execução que os uniformes se encontrem em perfeito estado de conservação, limpeza e apresentação, sendo vedada a utilização de peças rasgadas, desbotadas ou contendo publicidade estranha ao objeto da contratação;

f) Materiais e equipamentos obrigatórios: fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os materiais, equipamentos e instrumentos necessários à condução regular das partidas e competições, conforme exigências das normas das entidades esportivas competentes e deste Termo de Referência;

g) Locais dos eventos/competições: prestar os serviços nos locais, datas e horários definidos no cronograma dos eventos esportivos, inclusive em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

9.13. A liquidação dos pagamentos ficará condicionada à validação da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante conferência da documentação apresentada e da conformidade da execução com as exigências operacionais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

10.2. Promover, por intermédio da SEMEL, a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e operacional, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas, sem que tal atuação implique transferência de responsabilidade da contratada para a Administração quanto à correta execução do objeto.

10.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, quando constatadas divergências em relação às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

10.5. Assegurar o acesso da equipe de arbitragem aos ginásios, estádios ou demais locais de realização dos eventos esportivos, com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao início das partidas, observadas as condições operacionais do local.

10.6. Providenciar, quando aplicável e dentro das competências legais do Município, apoio de segurança pública ou privada nos locais de realização dos eventos esportivos, visando à preservação da integridade física dos árbitros e demais participantes, nos termos do planejamento do evento.

10.7. Proceder à validação técnica da execução dos serviços, por meio da fiscalização do contrato e da conferência das súmulas e demais documentos pertinentes, como condição para a liquidação e o pagamento das despesas correspondentes.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta com Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

11.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. São as regras específicas referentes às sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

a) Advertência: Aplicável em casos de descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou contratual, tais como: pequenos atrasos na entrega das escalas nominais (fora do prazo de 48h); erros formais no preenchimento de súmulas que não prejudiquem o resultado da partida; falhas pontuais na padronização visual da equipe, desde que não reiteradas.

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços (início das partidas) ou na entrega de escalas, até o limite de 9,9% (nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplente (valor do jogo ou rodada).

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato.

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento ou descumprir obrigações como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame (certificados de capacitação dos árbitros);

b) Desistir da proposta sem motivo justo aceito pela Administração;

c) Descumprir requisitos de habilitação técnica (capacidade operacional de escalas).

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação quando houver o descumprimento de obrigações assumidas, tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação (regularidade fiscal e técnica);

b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) Deixar de apresentar, quando solicitado, a documentação trabalhista e previdenciária dos oficiais de arbitragem.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação na hipótese de o contratado entregar o serviço de arbitragem em desacordo com as especificações técnicas, tais como: profissionais sem os equipamentos/materiais obrigatórios, com uniformes em mau estado de conservação ou fora do padrão exigido ou a utilização de árbitros não habilitados ou não constantes na escala homologada.

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado der causa à rescisão ou ao cancelamento da Ata por:

a) Inexecução parcial que cause grave dano ao funcionamento do calendário esportivo municipal;

b) Inexecução total (abandono de campeonato ou evento);

c) Não realizar a substituição de oficiais em até 02 (duas) horas antes do início da partida em casos de urgência, ensejando risco de cancelamento do evento ("W.O.").

VII - Estarão sujeitos às sanções de impedimento e inidoneidade os licitantes que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

-
- a) Apresentarem declaração ou documentação técnica falsa;
 - b) Fraudarem a execução do contrato ou praticarem atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação esportiva;
 - c) Comportarem-se de modo inidôneo (ex: conluio ou manipulação de resultados).

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11.4. As multas devidas serão deduzidas dos pagamentos devidos pelas partidas realizadas ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, abaixo relacionada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – COD. 0214

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – COD. 021401

Função: Administração – COD. 27

Tesouro / Ficha: 642

Rancharia, 04 de fevereiro de 2026.

Alison Soares Justo

Secretário Municipal de Esporte e Lazer